



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Educação



Processo nº 876/2022  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS

**CONTRATO Nº 103/2022**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE DUQUE DE CAXIAS/RJ.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 876/2022**

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA JPL METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ÁREA DE LAZER, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ.**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. **Antonio Peres Alves**, portador da carteira de identidade nº. 81.346.891-5 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 278.883.637-68.

**CONTRATADA:** **JPL METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.**, inscrita no CNPJ (MF) nº 33.890.604/0001-00, localizada na Rua Paraíso – nº 418 – Quadra 79 – Parte, Jardim Gramacho – Duque de Caxias/RJ., representada pelo Sr. **Luciano Banhos Baracuhy**, brasileiro, solteiro, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 28098151 SSP/SP e CPF (MF) nº 214.982.608-96.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 876/2021, e em conformidade a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 035/2021 – Pregão Presencial SRP nº 020/2021 – Secretaria Municipal de Governo de Duque de Caxias/RJ, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato é contratação de empresa especializada para confecção e instalação de equipamentos para área de lazer, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Saquarema/RJ. para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Termo de Referência de fls. 03 a 07 do procedimento administrativo 876/2022 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os



documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do presente instrumento e o prazo para a entrega do objeto será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Educação ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – GARANTIA** – A Contratada deverá fornecer garantia de **2 (dois) anos** para erros de fabricação, montagem e instalação dos equipamentos. Devendo realizar a substituição ou troca dos aparelhos que apresentarem irregularidades atestadas pela fiscalização no prazo máximo de até 30(trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 2.337.000,00 (dois milhões trezentos e trinta e sete mil reais)**, para quantidade, totalidade e período, conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor total
11	TABLADO RECREATIVO – Dimensão: Altura x Largura x Profundidade)760x1550x2740mm Descrição detalhada: Estrutura: tubo aço carbono galvanizado diâm. 3” parede: 2,65mm; moldura: tubo retangular aço inox 304 50x20mm parede: 2,65mm; tampo: chapa aço inox 304 esp: 3,17mm; rede divisória: chapa aço inox 304 esp: 1,00mm; painéis laterais e frontais: chapa aço inox 304 esp: 1,00mm. Processo de soldagem - solda mig-mag e tig (material aço inox); Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster. Obs.: O tablado esportivo deverá possuir em suas características multifunções, podendo ser adaptado para atividades de tablado football e ping-pong. Obs.: O tablado esportivo deverá possuir em suas características multifunções, podendo ser adaptado para atividades de tablado football e ping-pong	60	JPL	R\$ 17.250,00	R\$ 1.035.000,00
12	TABLADO RECREATIVO DE FUTEBOL - Dimensão: Altura x Largura x Profundidade 760x1700x2700mmDescrição detalhada:	60	JPL	R\$ 18.100,00	R\$ 1.086.000,00



	Estrutura: tubo aço carbono galvanizado diam. 2" parede: 2,65mm; moldura: tubo retangular aço inox 304 50x20mm parede: 2,65mm; tampo: chapa aço inox 304 esp: 3,17mm; rede divisória: tubo retangular aço inox 304 50x20mm parede: 2,65mm; painéis laterais: chapa aço carbono galvanizado esp: 2,00mm. Processo de soldagem - solda mig-mag e tig (material aço inox); Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster				
13	PARACICLOS – CINCO BICICLETAS Dimensão: Altura x Largura x Profundidade 990x2850x470mm Descrição detalhada: Estrutura base: tubo aço carbono galvanizado diâmetro 3" parede: 2,65mm; suportes: tubo aço carbono galvanizado diam. 1 1/4" parede: 2,00mm; arranque de fixação: tubo aço carbono galvanizado diam. 2 1/2" parede: 2,00mm. Processo de soldagem - solda mig-mag; Revestimento: revestimento com tinta eletrostática c/ poliéster.	60	JPL	R\$ 3.600,00	R\$ 216.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.337.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Educação, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multa calculada sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

b.1) Atraso no início da execução do contrato, correspondente a 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

b.2) Inexecução total ou parcial do fornecimento, correspondente a 1% (um por cento) por dia de inexecução, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;



c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA** – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA** – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas com o presente contrato correrão por seguintes dotações orçamentárias: PT: 12.361.0008.1.005, ND: 4.4.90.52.99.00, Fonte de Recurso: 1573, oriundo do orçamento vigente SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Educação



Processo nº 876/2022  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO** – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 19 de maio de 2022.

Antonio Peres Alves  
Secretaria Municipal de Educação  
CONTRATANTE

JPL METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.  
Representante: Luciano Banhos Baracuhy  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_